

RESOLUÇÃO Nº 347, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2929 de 05/12/2019
(Revogada pela Lei nº 4.209, de 11/08/2023).

Altera a Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e a Comissão Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 9º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º À Assessoria Policial Militar, exclusiva de Policial Militar, em prestação de serviços de caráter especial, compete manter relações institucionais com as Corporações Militares e demais autoridades congêneres; apoiar a Diretoria de Segurança Legislativa, no que se refere as atividades de sua competência e externas à sede do Parlamento, bem como a segurança pessoal, desde que determinado pelo Presidente da Casa.

§1º Excepcionalmente, o Presidente da Casa poderá estabelecer ao militar lotado na Assessoria Policial Militar, para exercer suas atribuições em local por ele designado, desde que nos limites territoriais do Estado do Tocantins.

§2º A designação presente no parágrafo anterior poderá ser estabelecida pelo Chefe da Assessoria Policial Militar, com anuência do Presidente da Casa e está condicionada à existência de efetivo.”

Art. 2º Acrescenta-se o artigo 9º-A à Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A À Assessoria Bombeiro Militar, em prestação de serviços de caráter especial, com atribuição de prestar apoio aos interesses institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e de segurança junto à Presidência deste Poder, no que se refere ao combate e prevenção a incêndio, pânico nas instalações da Assembleia Legislativa, bem como realização de primeiros socorros e outros.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **CLEITON CARDOSO**
2º Secretário